



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quinta, 19 de Novembro de 2020

Ano III - Edição nº0495

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE	01
DECRETOS	01
EDITAIS	01
EXTRATOS DE CONTRATOS / ADITAMENTOS	04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

DECRETOS

DECRETO Nº 3738, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeito(a) Municipal de ALTO ALEGRE, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.356, de 15 de outubro de 2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100,00 que será destinado a suplementar as seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS/TRANSFERÊNCIAS:

02.09.07 LAZER E DESPORTO AMADOR
338 27.812.0031.2.058.01.11000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes das anulações a seguir:

02.09.07 LAZER E DESPORTO AMADOR
341 27.812.0031.2.058.01.11000 OUTROS

SERV.TERCEIROS-PES.FÍSICA -100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALTO ALEGRE, 19 DE NOVEMBRO DE 2020

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
Prefeito(a) Municipal

EDITAIS

EDITAL Nº 02, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIA DOLORES SANCHES ARROYO, DIRETORA DE ESCOLA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ATENDENDO AO DECRETO Nº 3.732, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020, AS DISPOSIÇÕES DO ART. 73 A 75 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2010, META 15 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (LEI FEDERAL Nº. 13.005/14) E META 12 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI MUNICIPAL Nº. 2.017, DE 23 DE JUNHO DE 2015),

FAZ SABER a todos quantos possam interessar e virem o presente Edital, ou que dele conhecimento tiverem, que a escolha de classes, turmas e aulas da Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre/SP para o ano de 2021, será realizada conforme segue:

I- DAS MODALIDADES:

- Professor de Educação Básica I;
- Professor de Educação Básica II – (PEB II) de Educação Física;
- Professor de Educação Básica II – (PEB II) de Arte.

II – DA INSCRIÇÃO:

- Período: 25 a 27 de Novembro de 2020.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quinta, 19 de Novembro de 2020

Ano III - Edição nº0495

Página 2 de 5

III – CAMPO DE ATUAÇÃO

A – Professor de Educação Básica I – PEB I – na Educação Infantil (creche e pré-escola) e, no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e na Educação de Jovens e Adultos - EJA.

B – Professor de Educação Básica II – PEB II – nas disciplinas de Educação Física e Arte - no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

C – Professor de Educação Básica II – PEB II – nas disciplinas de e Arte - no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

III – DAS FASES

Fase 1- Dos docentes efetivos da Rede Municipal de Educação;

Fase 2- Dos docentes contratados em Processo de Seleção Pública Simplificada em caráter temporário.

IV – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

O critério estabelecido para atribuição de classes e ou aulas será realizado de acordo com o disposto nos artigos 73 a 75 da Lei Complementar nº. 002/2010:

Art. 73. Para fins de escolha de classes e/ ou aulas, os docentes do mesmo campo de atuação das classes e das aulas obedecerão aos seguintes critérios:

I- quanto ao Tempo de serviço no município: o tempo de serviço no magistério público municipal como professor ou especialista contará a fração de 0,003 por dia;

II- na hipótese de empate terá preferência o professor mais velho, e, se coincidentemente forem da mesma idade, o que obteve a melhor classificação inicial no concurso de ingresso;

III- em caso de exoneração e posterior reingresso após o prazo de 6 (seis) meses, prevalecerá, no tocante à escolha de classe/aulas, o tempo de

serviço a partir do último concurso prestado.

§ 1º - Para efeitos deste artigo, o profissional designado para as funções em comissão, ou outros afastamentos no Departamento Municipal de Educação, será considerado em regência de classe/aula.

§ 2º - Para o Professor afastado junto ao convênio Estado/Município será oferecida Unidade/Classe/Período, assegurando os direitos do Convênio.

§ 3º - Para o Professor da rede pública municipal, será atribuída simultaneamente a classe/aula em substituição referente ao afastamento das funções de Suporte Pedagógico e Suporte Administrativo, bem como outros afastamentos de docentes assegurados por Lei.

§ 4º - O Professor designado para as funções de Suporte Pedagógico ou outro afastamento no Departamento Municipal de Educação e que seja exonerado, a pedido ou a critério da Administração/Departamento Municipal de Educação, da função para a qual foi designado, não perde o direito de voltar à classe ou às classes/aulas das quais é titular, durante o corrente ano letivo.

§ 5º - O Professor que estiver em substituição na referida classe/aula, quando da volta do titular durante o ano letivo, deverá assumir outra classe/aula, a critério do Departamento Municipal de Educação, retornando à sua classificação de origem para a escolha de classe/aula somente no ano seguinte.

§ 6º - Para efeito de escolha de sala de aula serão considerados somente os dias efetivamente trabalhados.

§ 7º - Considera-se como de efetivo exercício para fins de atribuição de classes/aulas as ausências decorrentes de doação de sangue, gala, nojo, licenças gestante, paternidade, faltas abonadas, acidente de trabalho, licença Médica ao portador de Neoplasia Maligna, HIV positivo ou estágio terminal de doenças graves, compulsória e serviços obrigatórios por lei, bem como outras doenças devidamente comprovadas através de atestado



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quinta, 19 de Novembro de 2020

Ano III - Edição nº0495

Página 3 de 5

médico.

§ 8º - A contar da publicação da lista, os docentes terão o prazo de 2 (dois) dias para recorrerem da pontuação a eles atribuída, devendo o Diretor de Educação juntamente com o Diretor da Unidade decidir sobre o recurso no mesmo prazo.

§ 9º - A atribuição de aulas de turmas dos projetos deverão observar a habilitação do professor em relação ao campo de atuação e ou disciplina referente ao projeto, a pontuação e as experiências anteriormente bem sucedidas e a sua participação em ações de capacitações específica promovida pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 74 - A atribuição de classes e/ou aulas para os docentes contratados para ocuparem funções temporárias será feita de acordo com a classificação do processo seletivo simplificado, nos termos dos artigos 21 e 22 desta Lei Complementar.

Art. 75 - A atribuição de classe e/ou aulas para fins de Reforço ou Projeto de Recuperação, serão atribuídos pelo diretor de escola no início do ano letivo, aos docentes titulares de cargo, de acordo com normas fixadas em decreto do Poder Executivo ou Portaria da Secretaria de Educação.

V- CRONOGRAMA

- Publicação do Edital: 19 de Novembro de 2020
- Período de Recurso do Edital: 23 de Novembro a 24 de Novembro de 2020
- Inscrição: 25 de Novembro a 27 de Novembro de 2020
- Publicação da classificação geral: 30 de Novembro de 2020
- Período para recurso 01 de Dezembro a 02 de Dezembro de 2020
- Publicação da classificação final: 03 de Dezembro de 2020
- Período para recurso: 04 a 07 de Dezembro de 2020
- Data da atribuição: 11 de dezembro de 2020

VI – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A escolha será realizada em sessão pública, com a participação de todos os envolvidos no processo;
2. O tempo de serviço não poderá ser concomitante;
3. Os professores da Educação Básica deverão comprovar no ato de sua inscrição a comprovação de formação superior específica para o cargo pretendido, nos termos da Meta 15 do Plano Nacional de Educação (PNE) de que trata a Lei Federal nº 13.005/14 e Meta 12 do Plano Municipal de Educação (PME) de que trata a Lei Municipal nº. 2.017/15;
4. O docente será chamado por ordem de classificação e escolherá a classe e ou turma;
5. O cálculo para contagem do tempo de serviço do servidor é feito com base no registro de frequência e, se necessário, mediante consulta às folhas de pagamentos;
7. A data base para contagem do tempo de serviço será 01/01/2020 à 31/12/2020 (366 dias);
8. A comissão designada para a realização do processo de escolha de classes e aulas acompanhará todas as atividades desenvolvidas e analisará eventuais recursos, emitindo parecer conclusivo para decisão da senhora Diretora de Escola, visando garantir o êxito do processo;
9. As classes ou turmas que forem instaladas ou virem a ficarem vagas, serão atribuídas, prioritariamente, ao profissional em disponibilidade, quando houver, em seguida a professores concursados, dentro da validade de seu respectivo concursos;
10. As licenças e/ou afastamentos de docentes efetivos serão atribuídos a professores contratados, aproveitando a ordem de classificação em concurso público vigente ou, na falta, por meio de seleção pública;
11. Os professores efetivos poderão inscrever-se para atuar no Reforço ou Projeto de Recuperação, instalados na Rede Municipal de Ensino, mediante apresentação de projeto de trabalho, sendo remunerados como carga suplementar;



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quinta, 19 de Novembro de 2020

Ano III - Edição nº0495

Página 4 de 5

12. O direito de recurso, previsto no parágrafo 8º do artigo 73 da LC nº 002/2010 estabelece, 2 (dois) dias a contar da publicação da lista;

13. A participação no certame poderá se dar por procurador constituído por instrumento particular com firma reconhecida por semelhança, ou firmada na presença de duas testemunhas, preferencialmente professor;

14. Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se expandir o presente Edital, que será publicado e afixado nos locais públicos de costume;

15. O Anexo I faz parte integrante deste edital deve ser instruído com os documentos comprobatórios do alegado tempo de serviço no magistério municipal, bem como de conclusão de curso de nível superior para os professores da Educação Básica;

Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Alto Alegre/SP, 19 de Novembro de 2020.

Maria Dolores Sanches Arroyo
Diretor de Escola
RG- 12.665.293-4

**ANEXO I
CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PARA
FINS DE CLASSIFICAÇÃO
ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU
AULAS**

NOME DO(A) PROFESSOR(A):

Critérios Quantidade de Dias Fração Total

Quanto ao Tempo de serviço no município: o tempo de serviço no magistério público municipal como professor ou especialista contara a fração de 0,003 por dia; 0,003

Lei Complementar nº 002/2010, de 09/03/2010 que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal de Alto Alegre (art. 73 a 75).

EXTRATOS DE CONTRATOS / ADITAMENTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre – Contratada: DÉBORA IZANE POLLON DOS SANTOS PAMPLONA. OBJETO: contratação para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATUAÇÃO NO HOSPITAL PADRE JOÃO W. BRAEN DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP”. Valor: R\$ 2.029,09. Assinatura: 19/11/2020. Vigência: 31/12/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 58/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre – Contratada: KELLY JAQUELINE DA COSTA GALINARI TOMAZIN. OBJETO: contratação para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATUAÇÃO NO HOSPITAL PADRE JOÃO W. BRAEN DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP”. Valor: R\$ 3.216,49. Assinatura: 19/11/2020. Vigência: 31/12/2020.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quinta, 19 de Novembro de 2020

Ano III - Edição nº0495

Página 5 de 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br

Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

CNPJ: 44.440.121/0001-20

Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro